

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 153/2004 de 18 de Novembro de 2004

Considerando que, não obstante se dever manter uma política de contenção de admissões de pessoal, importa ter presente a carência de recursos humanos ao nível do Serviço Regional de Saúde, em especial dos tecnicamente qualificados que desempenham funções ao nível da prestação de cuidados de Saúde;

Considerando que os encargos resultantes da admissão de novos elementos na carreira em apreço são, parcialmente, compensados com a redução quer dos regimes de horários acrescidos, quer do número de horas extraordinárias prestadas nas unidades de saúde, quer do número de contratos existentes.

Considerando, por último, que para um significativo número de alunos que concluíram o curso superior de enfermagem ministrado nas Escolas Superiores de Enfermagem de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo, ficou frustrada a possibilidade de admissão a lugares do quadro dos serviços de saúde da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, face ao número de vagas colocadas a concurso, por força da Resolução n.º 58/2004, de 20 de Maio.

Assim, nos termos dos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/87/A, de 26 de Maio, o Conselho do Governo resolve:

1. É fixada, para o corrente ano, em 50 unidades, uma quota parcial de descongelamentos, para a admissão de pessoal da carreira de enfermagem nos serviços de saúde da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
2. A utilização das quotas está condicionada à prévia existência de cobertura orçamental em matéria de pessoal.
3. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 3 de Novembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.